BIAJU FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 57.284.621/0001-61)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 12 de novembro de 2025 (Data de transferência da Administração) a 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2-5
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	8
Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras

Ao Administrador e cotistas do
Biaju Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as Demonstrações Financeiras do Biaju Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 12 de novembro de 2025 (Data da transferência da Administração) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Biaju Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Devido a relevância dos assuntos descritos nos parágrafos da seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter as evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Investimento em cotas de fundo de investimento investidos com qualificação:

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas do (i) Pedra Azul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e (ii) Oportunidades Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP ("Fundo Investido"), no montante de R$ 33.532 mil, o equivalente a 95,77% do seu Patrimônio Líquido. A auditoria das demonstrações financeiras dos Fundos Investidos, respectivamente, para as datas bases de 31 de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026, possui relatórios de auditoria emitidos com modificação decorrente da ausência de (i) *legal opinion* e laudo de avaliação para os precatórios constantes na carteira; e (ii) ausência de validação de saldos iniciais e de evidências de mensuração para o investimento de fundo. Adicionalmente, não recebemos comprovante de custódia para as cotas do Pedra Azul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Desta forma, considerando que não

obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo auditado.

Defasagem na auditoria de fundos investidos:

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo Investido"), no montante consolidado de R$1.767 mil, o equivalente a 5,05% do seu Patrimônio Líquido. A última demonstração financeira auditada do fundo investido foi levantada em data base superior a 05 meses à data base do Biaju Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em nossa data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo auditado.

Ênfase

Operação “Carbono Oculto” e liquidação extrajudicial da administradora

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 02 às demonstrações contábeis, que descreve a substituição da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Reag” ou “Antiga administradora”) pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2025 (“Data da Transferência”). A Receita Federal do Brasil e órgãos parceiros deflagraram, em 28 de agosto de 2025, a “Operação Carbono Oculto”, com o objetivo de investigar suposto esquema de fraudes e lavagem de dinheiro no setor de combustíveis. No contexto dessa operação, entidades relacionadas ao Grupo Reag, do qual faz parte a antiga administradora do Fundo, foram mencionadas em comunicações divulgadas ao mercado. Adicionalmente, conforme divulgado ao mercado, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada a liquidação extrajudicial da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Outros Assuntos

As Demonstrações Financeiras do Fundo, correspondentes ao exercício findo de 31 de março de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, em 30 de junho de 2025, com ressalva semelhante à descrita nesse relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas Demonstrações Financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com

a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

BIAJU FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.284.621/0001-61
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**-**	**-**	**7**	**0,03**
Disponibilidades	-	-	7	0,03
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**35.137**	**100,35**	**27.674**	**100,97**
Cotas de fundos de investimento	**35.137**	**100,35**	**27.674**	**100,97**
Direitos creditórios	34.845	99,52	27.674	100,97
Renda fixa	292	0,83	-	-
Outros valores	**357**	**1,02**	**-**	**-**
Direitos creditórios a liquidar	357	1,02	-	-
Total do ativo	**35.494**	**101,37**	**27.681**	**101,00**
Passivo				
Valores a pagar	**482**	**1,37**	**273**	**1,00**
Taxa de performance	444	1,27	258	0,94
Taxa de administração	15	0,04	5	0,02
Auditoria externa	12	0,03	-	-
Taxa de gestão	9	0,02	6	0,02
Taxa de fiscalização CVM	2	0,01	2	0,01
Outros valores a pagar	-	-	2	0,01
Total do passivo	**482**	**1,37**	**273**	**1,00**
Patrimônio líquido	**35.012**	**100,00**	**27.408**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**35.494**	**101,37**	**27.681**	**101,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIAJU FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CNPJ: 57.284.621/0001-61
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do resultado
Períodos de 12 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026; de 1º de abril de 2025 a 11 de novembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 17 de setembro de 2024 (data de inicio do Fundo) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Período de 12/11/2025 a 31/03/2026	Período de 17/09/2024 a 31/03/2025
Títulos e valores mobiliários	**2.705**	**2.756**
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**2.705**	**2.756**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	217	282
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	2.488	2.474
Despesas	**81**	**(348)**
Taxa de performance (Nota 11)	205	(258)
Taxa de administração (Nota 11)	(69)	(32)
Taxa de gestão (Nota 11)	(37)	(42)
Despesa de auditoria	(12)	-
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(3)
Despesas do sistema financeiro	(3)	-
Taxa de custódia	-	(13)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**2.786**	**2.408**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIAJU FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.284.621/0001-61
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Períodos de 12 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026; de 1º de abril de 2025 a 11 de novembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 17 de setembro de 2024 (data de inicio do Fundo) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário e quantidade das cotas)

	Período de 12/11/2025 a 31/03/2026	Período de 17/09/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período	**32.226**	**25.000**
Representado por 25.000,000000 cotas a R$ 1.289,032546 cada	32.226	-
Representado por 25.000,000000 cotas a R$ 1.096,330000 cada	-	-
Representado por 25.000,000000 cotas a R$ 1.000,000000 cada	-	25.000
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**2.786**	**2.408**
Patrimônio líquido no final do período	**35.012**	**27.408**
Representado por 25.000,000000 cotas a R$ 1.400,490051 cada	35.012	-
Representado por 25.000,000000 cotas a R$ 1.289,032546 cada	-	-
Representado por 25.000,000000 cotas a R$ 1.096,330000 cada	-	27.408

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIAJU FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.284.621/0001-61
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Períodos de 12 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026; de 1º de abril de 2025 a 11 de novembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 17 de setembro de 2024 (data de inicio do Fundo) a 31

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 12/11/2025 a 31/03/2026	Período de 17/09/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**2.786**	**2.408**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Taxa de fiscalização CVM não liquidada	2	2
Taxa de administração não liquidada	15	5
Taxa de gestão não liquidada	9	6
Taxa de performance não liquidada	444	258
Taxa de custódia não liquidada	-	-
Auditoria não liquidada	12	-
Outros valores a pagar não liquidado	-	2
(=) Resultado ajustado	**3.268**	**2.681**
Variação de ativos e obrigações		
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(2.120)	(27.674)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	534	-
Outros valores a receber	(356)	-
Valores a pagar	(1.326)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**(24.993)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	25.000
Caixa líqudo das atividades de financiamento	**-**	**25.000**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**7**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-	7
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**7**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Biaju Fundo de Investimento em cotas de fundo de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, foi constituído em 13 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2024. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de classe única.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, em atendimento a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização

de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Em Assembleia Geral de Cotistas, foi aprovada a substituição da Administradora da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2025 (“Data da Transferência”) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 11 de novembro de 2025 (“Data-Base”).

A demonstração financeira foi aprovada pela administração do Fundo em 29 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Cotas de fundos de investimento".

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2026 o Fundo não possui saldo em caixa equivalentes de caixa.

Em 31 de março de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 7, e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

	31/03/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**22.094,20**	**34.845**	
FIC FIDC Oportunidades **(a)**	19.786,25	31.765	Sem vencimento
FIDC Arc Dip SR **(b)**	1.122,34	1.767	Sem vencimento
FIDC Azul **(c)**	1.185,61	1.313	Sem vencimento
Renda fixa	**54.427,08**	**292**	
BTG Pactual Tesouro **(d)**	54.427,08	292	Sem vencimento

	31/03/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**-**	**27.674**	
FIC FIDC Oportunidades **(a)**	-	20.581	Sem vencimento
FIDC Arc Dip SR **(b)**	-	1.397	Sem vencimento
FIDC Baufirma **(e)**	-	996	Sem vencimento
FIDC Reag L SR2 **(c)**	-	1.375	Sem vencimento
BTG Pactual Tesouro **(d)**	-	3.326	Sem vencimento

(a) O **Oportunidades Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP, CNPJ: 54.738.727/0001-08**, administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16 de abril de 2024. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação

estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de março de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de junho de 2025, com a seguinte ressalva:
"*Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas dos fundos FIDC EXT Turbi I, Reag Consig Público FIDC e Reag Recebiveis FIDC, nos respectivos montantes de R$ 13.497mil e R$ 2.988mil e R$ 14.779mil, representando 6,66%, 1,47% e 7,29% do seu patrimônio líquido, respectivamente. Até a data de emissão deste relatório não tivemos acesso às últimas demonstrações contábeis devidas, recentes auditadas, bem como, respectivos papeis de trabalho de seus auditores. Em virtude do assunto supracitado, não nos foi identificar outros assuntos que possam impactar os montantes dos investimentos apresentados.*"

(b) O **ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, CNPJ:**, administrado pelo Banco Daycoval S.A., foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio de aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos de crédito e outros ativos financeiros. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 14 de outubro de 2025 (transferência de administração) foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de fevereiro de 2026, sem modificação de opinião.

(c) O **Pedra Azul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 53.205.572/0001-73**, administrado pela Planner Corretora De Valores S.A., foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2023. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de abril de 2026, com a seguinte ressalva:

"Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo detém investimentos em precatórios, no montante de R$ 85.387 mil, representando 133,57% do patrimônio líquido do Fundo. Até a emissão de nosso relatório de auditoria não havíamos recebido os seguintes documentos: (i) legal opinion atualizada dos precatórios; e (ii) laudo de avaliação atualizado dos precatórios. Como consequência, não nos foi possível avaliar eventuais efeitos deste investimento, bem como, o registro do montante de R$ 24.943 mil, reconhecidos na demonstração do resultado a título de resultado com direitos creditórios, sobre as demonstrações contábeis do Fundo em 31 de dezembro de 2025."

(d) O **Classe Única de Cotas do BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa-Referenciada DI Responsabilidade Limitada, CNPJ:**

09.215.250/0001-13, administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2008. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 20 de março de 2026, sem modificação de opinião.

(e) O **Baufirma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, CNPJ: 54.863.575/0001-67**, administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, posteriormente alterado para fechado em 20 de setembro de 2024, com prazo de duração indeterminado. Seu objetivo é buscar proporcionar rendimento de longo prazo, mediante a valorização de suas cotas por meio da aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 24 de março de 2025, sem modificação de opinião.

No período de 12 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, o Fundo auferiu resultado com cotas de fundos de investimento no valor de R$ 2.705 (R$ 6.248 no período de 1º de abril de 2025 a 11 de novembro de 2025 (data da transferência de administração) e R$ 2.756 no período de 17 de setembro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de março de 2025), registrado na rubrica “Cotas de fundos de investimento”.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos FIDCs estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

A risco de descasamento entre as taxas de atualização das cotas seniores e a taxa de

rentabilidade dos ativos do Fundo: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em cotas de FIDCs e, também, nos ativos financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das cotas seniores do Fundo será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das cotas seniores do Fundo.

Risco de liquidez: As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação: (i) de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de cotas dos FIDCs, e (ii) de cotas dos FIDCs. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de cotas pertencentes aos seus cotistas.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do governo federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme dispostos nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de concentração em FIDCs: Nos termos previstos no regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FIDCs. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas pelo Fundo. Alterações na condição

econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor.

Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no regulamento quanto ao fundo de cotas de FIDCs que o Fundo poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, o Fundo estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Fundo aberto e insuficiência de recursos para pagamento de resgate das cotas: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de cotas ou quando do resgate em decorrência de um evento de liquidação, O Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas nas datas originalmente previstas, podendo acarretar prejuízo aos cotistas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, a gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos de crédito. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos de crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser pagas com direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo,

incluindo os direitos de crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo suplemento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade dos FIDCs: O investimento dos FIDCs em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso um FIDC precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para o Fundo.

Amortização e resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são: (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de FIDCs de propriedade do Fundo e; (ii) a liquidação dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de não manutenção das condições da cessão e/ou dos critérios de elegibilidade, após a data de aquisição e pagamento: Todas as condições da cessão e os critérios de elegibilidade, previstos no regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada data de aquisição e pagamento. Dessa forma, após a data de aquisição e pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de

composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio patrimônio líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos direitos de crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da gestora, cedente ou administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que trata o artigo 70 permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A administradora, gestora, o custodiante e o cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a data de aquisição e pagamento.

Riscos relativos aos FIDCs

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito: Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo o Fundo. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo.

Direitos creditórios com taxas prefixadas: A maior parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs é contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a taxa DI. Caso a taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, o Fundo), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs: A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas dos FIDCs, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente: De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração do Fundo, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos

direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o patrimônio líquido do Fundo, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs investidos pelo Fundo e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios: Parte dos cedentes de direitos de crédito aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de instrumentos derivativos: A contratação pelos FIDCs de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais aos FIDCs e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para os FIDCs, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal FIDC.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia geral. O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os

cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Outros riscos

Risco de conflito de interesses: A administradora e a gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a administradora e gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a administradora e/ou a gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar perdas para o Fundo e para os cotistas.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito dos FIDCs e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja

exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

Nos períodos de 12 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 11 de novembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 17 de setembro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de março de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Períodos	Valor da cota	Rentabilidade (%)
De 12/11/2025 a 31/03/2026	1.400,490051	8,65%
De 01/04/2025 a 11/11/2025 (2)	1.289,032546	17,58%
De 17/09/2024 (1) a 31/03/2025	1.096,330000	9,63%

(1) Data do início do Fundo.
(2) Data da transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. O Fundo será de classe única, considerando os termos da resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

O Valor nominal unitário das cotas, no momento da primeira integralização de cotas do Fundo será de R$ 1 (mil reais).

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

A integralização de cotas do Fundo pode ser efetuada por TED, débito e crédito em conta corrente, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN. As cotas subscritas deverão ser integralizadas à vista.

A integralização de cotas poderá ser efetuada em direitos creditórios, a critério da gestora,

desde que elegíveis, nos moldes do que determina o regulamento.

Nos períodos de 12 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 11 de novembro de 2025 (data da transferência de administração), não houve integralização de cotas.

No período de 17 de setembro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de março de 2025 foram integralizadas 25.000,00000 cotas subordinadas pelo montante de R$ 25.000.

c) Resgates de cotas

Os cotistas poderão requerer o resgate de suas cotas, por meio de solicitação escrita à Administradora, conforme procedimentos previstos o regulamento.

A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, o cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.

Para fins de resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

O resgate das Cotas está sujeito ao prazo de carência:

Resgate – Cotização: Até 364 dias.
Resgate – Pagamento: D+1

Nos períodos de 12 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 11 de novembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 17 de setembro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de março de 2025, não houve resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

- por decisão judicial ou arbitral;
- operações de cessão fiduciária;
- execução de garantia;
- sucessão universal;
- dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
- integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe

cujas cotas foram integralizadas; e
- resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços

Administração:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	C20 Quadrante Investimento Ltda.
Custódia:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

11 Encargos do Fundo

Taxa de administração: Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, é devida à Administradora uma remuneração mensal de R$ 15, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão é devida à Gestora uma remuneração mensal equivalente a 0,30%.

Taxa de performance: A Gestora recebe, ainda, taxa de performance equivalente a 20% da rentabilidade do Fundo que exceder a 100% da variação do IPCA, apurado pelo IBGE, acrescido de 4%, já deduzidos todos os demais encargos do Fundo, adotando-se o dia 15 de cada mês como data de aniversário para fins de mudança do indexador. A taxa de performance será provisionada por dia útil como despesa do Fundo e apropriada no mês subsequente ao encerramento dos meses de março e setembro de cada ano ou, proporcionalmente, quando for o caso, na apropriação de cada amortização.

As taxas e remunerações são pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

Não poderão ser cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como ingresso e/ou saída.

Despesas	De 12/11/2025 a 31/03/2026	De 14/04/2025 a 11/11/2025 (2)	De 17/04/2024 (1) a 31/03/2025
Taxa de performance	205	(1.304)	(258)
Taxa de administração	(69)	(37)	(32)
Taxa de gestão	(37)	(57)	(42)
Total	**99**	**(1.398)**	**(332)**

(1) Data do início do Fundo.
(2) Data da transferência de administração.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de

investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:
- Oportunidades Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP.

17 Alterações estatutárias

Por meio da assembleia geral, foram aprovados os seguintes assuntos:

✓ a substituição da atual administradora custodiante, controladora, escrituradora e

distribuidora do Fundo, a Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pela Nova Administradora, a Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2025 ("Data da Transferência") utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 11 de novembro de 2025 ("Data-Base");

- ✓ a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração, distribuição e gestão do Fundo;
- ✓ a alteração e consolidação do regulamento; e
- ✓ a autorização à administradora, à nova administradora e à gestora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas.

Em 12 de março de 2026, por meio da assembleia especial de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração do item 5.3. do Fundo que trata da taxa de performance a ser paga à gestora;
- ✓ a alteração e a consolidação do regulamento para refletir a matéria aprovada no item acima, que inclui a alteração do endereço dos prestadores de serviços essenciais e da denominação da gestora;
- ✓ a correção da taxa de performance provisionada pela prestadora de serviços de administração fiduciária anterior, com o consequente ajuste para o mês de março de 2026; e
- ✓ autorizou os prestadores de serviços essenciais a praticar todos os atos relacionados às matérias aprovadas.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

André de Pina dos Santos	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

*****